



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.506/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos no valor de R\$: 200,00(duzentos reais) mensais, a título de contribuição à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Conceição das Alagoas/MG, até dezembro2003.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Programa do Exercício de 2003, Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a despender recursos no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contribuição à Associação Atlética Garimpense e à Associação Esportiva Arco Íris, sendo R\$: 2.000,00 (dois mil reais) para cada entidade.

Art.4º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Programa do Exercício de 2003, Crédito Adicional Especial até o valor cogitado no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Constituir-se-ão recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que tratam os artigos anteriores, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 20 de fevereiro de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL